



SEC-BA

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA**

Professor da Educação Indígena

EDITAL SEC/SUDEPE Nº 03/2025

**CÓD: OP-130FV-25
7908403569984**

Linguagens

1. Repertório verbal nas sociedades indígenas: sujeitos monolíngues e bilíngues nas comunidades indígenas baianas e a experiência de comunicação entre povos e comunidades.	7
2. Troncos linguísticos, língua e o fenômeno do deslocamento linguístico: a transição do monolinguismo para o bilinguismo e o esforço para a valorização das línguas indígenas como matriz da identidade.....	9
3. Fontes de referência para a reconstrução de línguas indígenas na bahia.....	11
4. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades.....	12
5. Leitura e interpretação de textos em língua portuguesa – textos verbais, não verbais e mistos.....	15
6. A semântica e o sentido das palavras na cultura indígena – relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases) ...	16
7. Palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais.....	18
8. Pontuação e seus recursos sintático- semânticos nos textos.....	23
9. A linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons.....	25
10. A tradição da oralidade e a revitalização da(s) língua(s).....	29
11. A língua indígena como primeira e/ou como segunda língua na escola indígena: registro, estudo e revitalização linguística ..	34

Matemática

1. As diferentes formas e maneiras de contar, de organizar (medir, pôr em ordem, agrupar) e de manejar quantidades nas sociedades indígenas.....	41
2. Números e seus significados: marcar posição, indicar ordem, formalizar agrupamentos. O sistema decimal como agrupamentos de 10 em 10 e sua mundialização.....	43
3. O contexto dos cálculos a partir do sistema decimal: a conjunção entre juntar, tirar, repartir e as operações comuns da matemática (adição, subtração, multiplicação e divisão).....	45
4. Números, conjuntos e operações numéricas: cálculos, propriedades matemáticas importantes e suas aplicações no cotidiano. Equivalências entre frações e decimais.....	47
5. Problemas envolvendo as quatro operações nas formas inteira e fracionária. Vida cotidiana nas comunidades e subdivisões decimais.....	58
6. Ideias e intuições sobre a forma e o tamanho de figuras e objetos, bem como sua posição, localização no espaço e orientação espacial.....	59
7. Medidas e comparações entre grandezas: comprimento, superfícies, volumes e capacidade – a busca da equivalência com o sistema métrico decimal e o entendimento universal de um padrão.....	63
8. A geometria plana e espacial no mundo prático das comunidades indígenas.....	66
9. Construção de plantas baixas e mapas no contexto da compreensão das variadas relações geométricas: representação, localização, orientação.....	70

Sociedade e Natureza

1. O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais, manejo hídrico e cuidados com o solo.....	77
2. Aspectos bioquímicos das raízes e folhas, suas propriedades e uso pelas comunidades tradicionais.....	79
3. Manejo de ecossistema e de sistemas agroflorestais pelas sociedades indígenas.....	82
4. Territórios indígenas: história, aspectos cartográficos e descrição geográfica.....	85
5. Territórios, biodiversidade e geopolítica: a questão da terra no contexto indígena.....	89
6. As relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade pelos povos indígenas.....	92

7. Os direitos indígenas: avanços e desafios nas relações sociais.....	96
8. A visibilidade da presença indígena na formação da cultura brasileira	99

Noções de Igualdade Racial e de Gênero

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).....	105
2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII “Do Negro”).....	110
3. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).....	110
4. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor)	117
5. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial)	119
6. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher)	125
7. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).....	130
8. Código Penal Brasileiro (art. 140)	137
9. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura)	137
10. Lei federal nº 2.889, de 1º de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio)	138
11. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó)	139
12. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial); alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011	139
13. Lei federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).....	142

Conhecimentos Específicos

Professor da Educação Indígena

1. Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas/ Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF, 1998.....	147
2. Decreto Federal nº 6.861/2008 - Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais	148
3. Resolução CNE/CEB nº, 5, de 22 de junho de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica	150

LINGUAGENS

REPERTÓRIO VERBAL NAS SOCIEDADES INDÍGENAS: SUJEITOS MONOLÍNGUES E BILÍNGUES NAS COMUNIDADES INDÍGENAS BAIANAS E A EXPERIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE POVOS E COMUNIDADES.

DIVERSIDADE LINGUÍSTICA NAS COMUNIDADES INDÍGENAS BAIANAS

A Bahia abriga uma rica diversidade cultural e linguística, refletida nas comunidades indígenas que vivem em seu território. Esses povos preservam tradições ancestrais e línguas que carregam saberes, histórias e visões de mundo próprios.

No entanto, essa diversidade enfrenta desafios relacionados ao contato com a sociedade envolvente e às políticas linguísticas adotadas ao longo da história.

► Línguas indígenas faladas na Bahia

Na Bahia, algumas das principais línguas indígenas pertencem a famílias linguísticas distintas, como a Macro-Jê e a Tupi. Entre os povos indígenas do estado, destacam-se os Pataxó, os Tupinambá, os Kiriri, os Kaimbé e os Tumbalalá, cada um com sua relação particular com a língua materna e o português.

O povo Pataxó, por exemplo, fala o Patxohã, uma língua em processo de revitalização, pois durante muito tempo o uso do português foi imposto. Já os Tupinambá da Bahia buscaram resgatar a língua Tupi Antigo, que foi amplamente falada no Brasil colonial. Os Kiriri, por sua vez, preservam traços do idioma originário, embora a maioria fale português.

► Contato linguístico e influência do português

O contato prolongado com falantes de português resultou em diferentes graus de bilinguismo e até em casos de substituição linguística, nos quais o português se tornou predominante. Isso aconteceu devido a políticas de assimilação forçada, missões religiosas e à marginalização das línguas indígenas ao longo dos séculos.

Mesmo com essa influência, algumas comunidades resistem e implementam projetos de revitalização linguística. A escola indígena tem desempenhado um papel fundamental na reintrodução das línguas originárias, utilizando materiais pedagógicos bilíngues e promovendo eventos culturais que reforçam o uso das línguas tradicionais.

► Desafios para a preservação linguística

Apesar dos esforços, as línguas indígenas enfrentam desafios, como a falta de reconhecimento institucional e a pressão para o uso exclusivo do português, especialmente em contextos urbanos. Além disso, a transmissão intergeracional das línguas indígenas nem sempre ocorre de maneira natural, pois muitos jovens crescem em ambientes predominantemente lusófonos.

A valorização das línguas indígenas na Bahia exige políticas públicas eficazes, que incluam o fortalecimento da educação bilíngue, a documentação das línguas e o apoio às iniciativas comunitárias de revitalização. A diversidade linguística dos povos indígenas baianos não é apenas um patrimônio cultural, mas também um elemento essencial para a identidade e a resistência dessas comunidades.

MONOLINGUISMO E BILINGUISMO ENTRE OS INDÍGENAS

A relação entre monolinguismo e bilinguismo nas comunidades indígenas baianas reflete as diversas formas de contato linguístico e os impactos históricos, sociais e culturais da interação entre povos indígenas e a sociedade envolvente.

Enquanto alguns grupos mantêm sua língua originária como principal meio de comunicação, outros adotam o bilinguismo, alternando entre a língua indígena e o português. Esse fenômeno tem implicações profundas na identidade cultural, na educação e na preservação dos idiomas indígenas.

► Sujeitos monolíngues: resistência e isolamento linguístico

Os indígenas monolíngues são aqueles que falam exclusivamente sua língua originária, sem domínio significativo do português. No contexto baiano, o número de monolíngues tem diminuído ao longo do tempo devido à crescente influência do português nas aldeias, principalmente por meio da escolarização, das mídias e das interações com não indígenas.

No entanto, em algumas comunidades mais isoladas ou em processos de revitalização linguística, ainda é possível encontrar indivíduos cuja língua materna é a única que utilizam no cotidiano. Esse monolinguismo, embora cada vez mais raro, representa uma forma de resistência cultural e reforça a importância da língua como marca identitária e meio de transmissão dos conhecimentos tradicionais.

► O bilinguismo indígena: adaptação e identidade

A maior parte dos indígenas na Bahia é bilíngue, dominando tanto o português quanto sua língua originária em diferentes graus de fluência. O bilinguismo pode se manifestar de diversas formas:

▪ **Bilinguismo equilibrado:** quando o indivíduo tem um domínio semelhante das duas línguas e as utiliza de forma natural em diferentes contextos.

▪ **Bilinguismo dominante:** quando uma das línguas é mais forte, geralmente o português, que pode ser mais utilizado em situações formais e institucionais, enquanto a língua indígena se restringe ao ambiente familiar e comunitário.

▪ **Bilinguismo passivo:** quando o indivíduo compreende a língua indígena, mas não a fala fluentemente, situação comum entre os mais jovens de algumas comunidades.

O bilinguismo indígena é, muitas vezes, uma estratégia de adaptação às novas realidades socioculturais. Ele permite que os indígenas transitem entre diferentes espaços, acessando oportunidades educacionais e econômicas sem abandonar sua identidade linguística e cultural.

► Fatores que influenciam o bilinguismo

Diversos fatores determinam se um indivíduo indígena será monolíngue ou bilíngue, entre eles:

- **Contato com falantes de português:** a presença de escolas, postos de saúde e outros serviços prestados por não indígenas incentiva o aprendizado do português.

- **Políticas educacionais:** a implementação da educação bilíngue nas aldeias pode fortalecer tanto o aprendizado da língua indígena quanto do português.

- **Transmissão intergeracional:** se os mais velhos continuam ensinando a língua indígena aos jovens, há mais chances de que o bilinguismo equilibrado seja mantido.

- **Mobilidade social e territorial:** indígenas que se deslocam para cidades ou que têm mais contato com não indígenas tendem a utilizar mais o português, às vezes enfraquecendo o uso da língua materna.

► Desafios e perspectivas do bilinguismo indígena

O bilinguismo pode ser uma vantagem cultural e cognitiva, mas também enfrenta desafios, como o risco de deslocamento linguístico, no qual a língua indígena perde espaço para o português. Quando as novas gerações deixam de falar a língua tradicional, há um processo de substituição linguística que ameaça a continuidade do idioma.

Para evitar essa perda, são fundamentais iniciativas que promovam a valorização das línguas indígenas, como a criação de materiais didáticos bilíngues, o fortalecimento das escolas indígenas e a realização de eventos culturais que estimulem o uso da língua originária no cotidiano.

Manter o bilinguismo ativo nas comunidades indígenas baianas é um desafio, mas também uma estratégia poderosa de resistência e preservação cultural, garantindo que as línguas indígenas continuem vivas e relevantes para as novas gerações.

EXPERIÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE POVOS INDÍGENAS E OUTRAS COMUNIDADES

A comunicação entre povos indígenas e outras comunidades na Bahia envolve uma complexa interação linguística e cultural. Esse contato ocorre tanto entre diferentes etnias indígenas quanto entre indígenas e não indígenas, e pode se dar de diversas formas: oralmente, por meio da escrita, em ambientes institucionais ou em situações cotidianas.

O bilinguismo e as estratégias de mediação linguística desempenham um papel fundamental para facilitar esses diálogos e preservar as línguas indígenas.

► Interações linguísticas entre diferentes povos indígenas

Os povos indígenas da Bahia não formam um bloco homogêneo, mas sim um conjunto de comunidades com línguas, costumes e histórias próprias. Quando grupos de etnias distintas interagem, a comunicação pode ocorrer por meio de diversas estratégias:

- **Uso de uma língua indígena comum:** Em alguns casos, há um idioma compartilhado, como o Tupi Antigo, que serve como língua franca entre determinados grupos.

- **Bilinguismo como ponte:** Muitos indígenas falam tanto sua língua materna quanto o português, o que permite a comunicação entre povos que não compartilham o mesmo idioma originário.

- **Tradução e mediação linguística:** Em encontros interétnicos, podem ser usados tradutores naturais, geralmente pessoas que dominam mais de um idioma indígena ou que fazem a intermediação por meio do português.

Essas interações linguísticas são importantes para a troca de conhecimentos, fortalecimento de alianças políticas e compartilhamento de práticas culturais e espirituais.

► Comunicação entre indígenas e não indígenas

A relação entre povos indígenas e a sociedade envolvente acontece em diferentes contextos, como em escolas, postos de saúde, espaços políticos e comerciais. O português é frequentemente utilizado como língua de contato, mas nem sempre essa comunicação ocorre de forma fluida ou equitativa.

- **Na educação:** Muitas escolas indígenas adotam o ensino bilíngue, permitindo que os estudantes aprendam tanto sua língua materna quanto o português. No entanto, o ensino tradicional, que privilegia apenas o português, pode gerar barreiras de aprendizado para indígenas que não dominam completamente esse idioma.

- **Na saúde:** O atendimento médico muitas vezes esbarra em dificuldades linguísticas, especialmente para indígenas monolíngues ou para aqueles que não dominam o vocabulário técnico da área da saúde. A presença de intérpretes ou de profissionais indígenas na equipe pode facilitar a comunicação.

- **No contexto político e jurídico:** O acesso a direitos muitas vezes exige a compreensão de documentos formais e leis escritas em português, o que pode dificultar a defesa de interesses indígenas sem a devida mediação linguística.

► Desafios e estratégias para melhorar a comunicação

As barreiras linguísticas podem levar a incompreensões, marginalização e dificuldades no acesso a serviços essenciais. Para superar esses desafios, algumas estratégias têm sido adotadas:

- **Educação bilíngue:** Escolas indígenas que valorizam o ensino da língua originária e do português ajudam os jovens a transitarem entre diferentes contextos de comunicação.

- **Formação de intérpretes indígenas:** Em setores como saúde e justiça, a presença de mediadores que falam tanto a língua indígena quanto o português melhora significativamente o atendimento e a garantia de direitos.

- **Uso de tecnologia e mídia digital:** Algumas comunidades indígenas têm produzido conteúdo em suas línguas nativas para redes sociais, rádio e televisão, promovendo a valorização da cultura e ampliando as possibilidades de comunicação com o mundo exterior.

A comunicação entre povos indígenas e outras comunidades não se limita à troca de palavras, mas envolve também valores, tradições e visões de mundo. Garantir que os indígenas possam

se expressar em sua própria língua e serem compreendidos em diferentes contextos é essencial para o fortalecimento de suas identidades e para o reconhecimento de seus direitos.

TRONCOS LINGUÍSTICOS, LÍNGUA E O FENÔMENO DO DESLOCAMENTO LINGUÍSTICO: A TRANSIÇÃO DO MONOLINGUISMO PARA O BILINGUISMO E O ESFORÇO PARA A VALORIZAÇÃO DAS LÍNGUAS INDÍGENAS COMO MATRIZ DA IDENTIDADE

TRONCOS LINGUÍSTICOS E A DIVERSIDADE DAS LÍNGUAS INDÍGENAS NO BRASIL

O Brasil é um dos países com maior diversidade linguística do mundo, reflexo da riqueza cultural dos povos indígenas que habitam o território há milhares de anos. Antes da colonização portuguesa, estima-se que existiam cerca de 1.200 línguas indígenas faladas no território. Hoje, esse número foi reduzido drasticamente devido a processos históricos de deslocamento linguístico, contato com o português e políticas de repressão às línguas nativas.

As línguas indígenas brasileiras pertencem a diferentes troncos linguísticos, que são grandes agrupamentos de línguas com origem comum. Esses troncos se dividem em famílias linguísticas, que, por sua vez, reúnem línguas com semelhanças estruturais e históricas. Entre os principais troncos linguísticos das línguas indígenas no Brasil, destacam-se:

► **Tronco Tupi**

O tronco Tupi é um dos mais importantes da América do Sul e engloba diversas línguas faladas em diferentes regiões do Brasil. A família Tupi-Guarani, pertencente a esse tronco, é a mais conhecida, pois dela fazem parte línguas como o Guarani, o Nheengatu e o próprio Tupi Antigo, que teve grande influência na formação do português brasileiro. O Nheengatu, por exemplo, foi utilizado como língua geral na Amazônia e, ainda hoje, é falado por algumas comunidades.

► **Tronco Macro-Jê**

Outro tronco linguístico relevante é o Macro-Jê, que inclui a família Jê, falada por povos como os Kayapó, Xavante e Kaingang. As línguas desse tronco são tradicionalmente faladas no Cerrado, no Sudeste e no Sul do Brasil. Diferentemente das línguas do tronco Tupi, que tiveram maior contato com os colonizadores, as línguas Macro-Jê mantiveram traços mais conservadores devido ao isolamento geográfico de algumas etnias.

► **Outros troncos e famílias linguísticas**

Além dos troncos Tupi e Macro-Jê, o Brasil abriga outras famílias linguísticas independentes, como as línguas Karib, Pano e Arawak, que possuem falantes na Amazônia e em áreas fronteiriças com outros países sul-americanos. Algumas dessas línguas apresentam características fonológicas e gramaticais distintas, demonstrando a complexidade da diversidade linguística indígena.

A classificação das línguas indígenas brasileiras ainda é um campo de estudo em evolução, pois algumas línguas não possuem parentesco conhecido, sendo classificadas como isoladas. A diversidade linguística dos povos indígenas reflete

não apenas aspectos estruturais das línguas, mas também conhecimentos culturais, mitológicos e históricos fundamentais para a identidade desses povos.

A preservação dessas línguas enfrenta desafios significativos, como a perda de falantes e a influência crescente do português. No entanto, iniciativas de valorização e revitalização das línguas indígenas, incluindo políticas educacionais bilíngues e o fortalecimento das identidades culturais, são fundamentais para manter viva essa herança linguística.

O DESLOCAMENTO LINGUÍSTICO E A TRANSIÇÃO DO MONOLINGUISMO PARA O BILINGUISMO

O deslocamento linguístico é um fenômeno social que ocorre quando uma comunidade abandona sua língua materna em favor de outra, geralmente devido a fatores políticos, econômicos, culturais ou educacionais. No contexto indígena brasileiro, esse processo tem sido intensificado desde a colonização, quando as línguas indígenas passaram a ser substituídas progressivamente pelo português.

A transição do monolinguismo para o bilinguismo tem sido um caminho intermediário para muitas comunidades, mas, em muitos casos, acaba resultando na perda total da língua nativa e na adoção exclusiva da língua dominante.

► **Fatores que contribuem para o deslocamento linguístico**

O deslocamento linguístico entre os povos indígenas no Brasil está relacionado a diversas pressões externas e internas. Alguns dos principais fatores incluem:

▪ **Contato forçado com o português:** Desde o período colonial, as políticas de catequização e assimilação impuseram o português como língua oficial, proibindo e desvalorizando as línguas indígenas. Durante o século XX, a escolarização em português reforçou essa tendência, levando ao abandono de muitas línguas originárias.

▪ **Influência da economia e da urbanização:** Muitos povos indígenas, ao buscarem melhores condições de vida, se deslocam para áreas urbanas ou estabelecem contato mais frequente com a sociedade não indígena. O uso do português torna-se necessário para o trabalho e o acesso a serviços, diminuindo o uso da língua nativa.

▪ **Casamentos interétnicos:** O casamento entre indígenas e não indígenas muitas vezes resulta na preferência pelo português dentro da família, o que leva ao enfraquecimento da transmissão da língua indígena para as novas gerações.

▪ **Estigma e discriminação:** Durante décadas, falar uma língua indígena foi motivo de preconceito. Muitos indígenas optaram por não ensinar sua língua materna aos filhos para evitar que fossem marginalizados na sociedade brasileira.

► **A transição do monolinguismo para o bilinguismo**

Apesar do deslocamento linguístico, muitas comunidades indígenas passaram por uma fase de bilinguismo, em que tanto a língua nativa quanto o português são falados. Esse bilinguismo pode ser de diferentes tipos:

▪ **Bilinguismo aditivo:** Ocorre quando a segunda língua (português) é aprendida sem que a língua materna seja perdida. Esse cenário é mais comum em comunidades que mantêm forte identidade cultural e políticas de valorização da língua indígena.

▪ **Bilinguismo subtrativo:** Caracteriza-se quando o aprendizado do português substitui progressivamente a língua indígena, resultando na perda do idioma nativo ao longo das gerações. Esse é o cenário mais comum e preocupante, pois leva ao desaparecimento das línguas indígenas.

► **Consequências do deslocamento linguístico**

A perda de uma língua não significa apenas o desaparecimento de um sistema de comunicação, mas também a perda de conhecimentos tradicionais, histórias, mitos e formas de organização social. As línguas indígenas carregam modos específicos de perceber e interpretar o mundo, e sua extinção enfraquece a diversidade cultural e cognitiva da humanidade.

Diante desse cenário, movimentos de revitalização linguística têm surgido, promovendo a educação bilíngue, a documentação das línguas indígenas e a valorização da identidade cultural dos povos originários. O fortalecimento do bilinguismo aditivo, com a coexistência equilibrada entre a língua indígena e o português, é uma alternativa para impedir a completa substituição das línguas originárias e garantir sua transmissão para as novas gerações.

POLÍTICAS DE VALORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS INDÍGENAS

A preservação e revitalização das línguas indígenas são desafios fundamentais para a manutenção da diversidade cultural e linguística no Brasil. Diante do avanço do deslocamento linguístico e da substituição progressiva das línguas indígenas pelo português, diversas políticas têm sido implementadas para fortalecer essas línguas e garantir sua transmissão para as futuras gerações. Essas políticas incluem iniciativas governamentais, educacionais e comunitárias, visando não apenas impedir o desaparecimento das línguas indígenas, mas também promover sua valorização como parte essencial da identidade dos povos originários.

► **Políticas educacionais bilíngues e interculturais**

A educação é um dos pilares fundamentais para a revitalização das línguas indígenas. A Constituição Federal de 1988 reconhece os direitos linguísticos dos povos indígenas e estabelece que a educação escolar indígena deve respeitar a cultura e os idiomas desses povos. O artigo 210 da Constituição determina que:

“O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.”

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça a necessidade de uma educação bilíngue e intercultural para os povos indígenas, garantindo que as escolas indígenas utilizem as línguas maternas na alfabetização e na produção de materiais didáticos específicos para cada etnia.

Projetos como a formação de professores indígenas, a produção de livros didáticos em línguas indígenas e a criação de escolas bilíngues são estratégias fundamentais para evitar o desaparecimento das línguas nativas. A alfabetização na língua materna fortalece a identidade cultural e permite que o aprendizado do português ocorra de forma complementar, sem substituir a língua indígena.

► **Documentação e registro das línguas indígenas**

Outra iniciativa crucial para a valorização das línguas indígenas é a documentação linguística. Muitas línguas indígenas não possuem tradição escrita, sendo transmitidas oralmente ao longo das gerações. Para evitar que desapareçam sem registro, linguistas e comunidades indígenas têm trabalhado na produção de gramáticas, dicionários, materiais audiovisuais e arquivos sonoros que documentam as línguas em risco de extinção.

Projetos de linguistas brasileiros e internacionais, em parceria com comunidades indígenas, têm sido fundamentais para registrar línguas pouco estudadas e desenvolver materiais pedagógicos que auxiliam na sua revitalização. Alguns programas também promovem o uso da tecnologia, como aplicativos e plataformas digitais, para ensinar e disseminar essas línguas entre os mais jovens.

► **Reconhecimento oficial e políticas culturais**

O reconhecimento oficial das línguas indígenas como parte do patrimônio cultural brasileiro é um passo importante para sua valorização. Em 2002, o Brasil assinou a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, reafirmando o compromisso com a proteção das línguas indígenas. Além disso, o Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973) já previa o direito ao uso das línguas maternas nos processos educacionais e jurídicos.

Nos últimos anos, estados e municípios têm implementado políticas de valorização cultural, promovendo festivais de línguas indígenas, concursos literários, produção de rádios comunitárias bilíngues e espaços de ensino da língua dentro das próprias comunidades. Essas ações visam não apenas garantir a sobrevivência das línguas indígenas, mas também promover seu uso cotidiano, incentivando os mais jovens a falarem suas línguas maternas.

► **Desafios e perspectivas**

Apesar dos avanços, a revitalização das línguas indígenas enfrenta diversos desafios, como a falta de recursos para programas educacionais, o preconceito linguístico e a pressão do português como língua dominante. Muitas línguas indígenas correm o risco de desaparecer devido à falta de falantes fluentes, o que torna a revitalização um processo complexo e urgente.

O fortalecimento das línguas indígenas depende do engajamento das próprias comunidades, da atuação do Estado e do reconhecimento da sociedade em geral sobre a importância da diversidade linguística. Incentivar o bilinguismo aditivo, garantir políticas públicas eficazes e promover o respeito às línguas indígenas são medidas essenciais para assegurar que esses idiomas continuem vivos e representando a riqueza cultural dos povos originários do Brasil.

MATEMÁTICA

AS DIFERENTES FORMAS E MANEIRAS DE CONTAR, DE ORGANIZAR (MEDIR, PÔR EM ORDEM, AGRUPAR) E DE MANEJAR QUANTIDADES NAS SOCIEDADES INDÍGENAS

A importância do estudo da matemática na educação escolar indígena também está relacionada à forma como cada sociedade estrutura sua visão de mundo, ou seja, sua cosmologia. Cada cultura desenvolve métodos próprios para ordenar, classificar e quantificar sua realidade e seus elementos culturais. Esses processos específicos de contar, medir, classificar e organizar fazem parte da matemática de cada povo.

O conhecimento matemático é essencial para compreender a realidade e está profundamente ligado às atividades cotidianas de cada sociedade. Não se trata apenas de lidar com números e cálculos; a aritmética é apenas um dos muitos campos da matemática. O essencial é entender que, se um determinado grupo não utiliza contagens extensas, isso não significa a ausência de conhecimento matemático. Esse saber pode estar presente em diferentes formas de percepção espacial, nos padrões geométricos de tecelagem, cestaria e pintura corporal, ou nos métodos de medir o tempo.

Cada cultura tem suas próprias formas de “matematizar”. Os padrões geométricos encontrados em cestos, tecidos, cerâmicas e pinturas corporais podem ser analisados sob diversas perspectivas matemáticas. No entanto, reconhecer esses elementos não significa que sua validade dependa da tradução para conceitos formais da matemática ocidental. Pelo contrário, os estudos que exploram a matemática presente na arte e nos objetos indígenas valorizam esse conhecimento e mostram que ele está presente em diversas expressões culturais, muitas vezes sem que se perceba conscientemente.

O ensino pode integrar esses saberes tradicionais à sala de aula. Por exemplo, na Índia, padrões geométricos desenhados por mulheres na entrada de suas casas são incorporados em atividades escolares, promovendo a transmissão desse conhecimento entre gerações. Da mesma forma, artesãos indígenas utilizam cálculos precisos na confecção de cestos. Um artesão Kamayurá que elabora um cesto com o motivo “macaco” sabe que precisa de 8 grupos de 3 tiras, totalizando 24 tiras ($8 \times 3 = 24$). Esse raciocínio matemático está presente na confecção de diversos objetos artesanais.

Entre os Tapirapé, os trançados de palha também envolvem relações matemáticas. Além da quantidade de tiras necessárias, os artesãos ajustam seu posicionamento em diferentes ângulos para criar esteiras, cestos e chapéus. O ângulo básico utilizado é de 60° , mas para obter formas tridimensionais, como cestas e chapéus, são usados ângulos de 30° e 90° . Essa variação angular permite que os trançados adquiram formatos cilíndricos ou cônicos, demonstrando, mais uma vez, a aplicação prática da matemática na cultura indígena.

Explorar diferentes formas de lidar com quantidades e medidas faz parte do campo “Números e Operações Numéricas”. Existem diversas maneiras de organizar essas quantidades, utilizando agrupamentos de 2, 5, 6, 10, 20 ou outros valores.

Na numeração tradicional dos Xavante, por exemplo, a contagem ocorre de 2 em 2, refletindo a organização social dualista desse povo. Isso significa que os Xavante enxergam o mundo em pares opostos, como “nós” (os Xavante) versus “eles” (os não-Xavante), parentes consanguíneos versus parentes por afinidade, homens versus mulheres, e o espaço público da aldeia versus o ambiente doméstico das casas. Essa lógica também se manifesta na forma como organizam e resolvem problemas matemáticos.

Um exemplo prático dessa abordagem é a seguinte questão: “Plantamos 5 canteiros de cebola. Em cada canteiro, fizemos 9 covas para as sementes. Quantas covas foram feitas no total?”

A solução, seguindo a estrutura lógica Xavante, seria:

$$9 + 9 = 18$$

$$18 + 18 = 36$$

$$36 + 9 = 45$$

Esse raciocínio evidencia a tendência de agrupar elementos de dois em dois. Além disso, na língua Xavante, a distinção entre números pares e ímpares é enfatizada. O número 1 (*mitsi*) significa algo isolado, enquanto o número 2 (*maparané*) representa um par, sendo a base da contagem ($1 + 1$). O número 3 (*tsi’umdatõ*) começa com o prefixo *tsi*, indicando que é ímpar, ou seja, um elemento sem par.

No entanto, com a inserção dos Xavante na economia de mercado, o sistema decimal tornou-se essencial para transações comerciais e outras atividades, como a leitura de mapas e escalas. Informações expressas em porcentagens, como o crescimento populacional ou o avanço do desmatamento, também exigem a compreensão desse sistema. Assim, o uso de diferentes sistemas de contagem se tornou mais comum, especialmente em situações de contato entre culturas distintas.

A falta de pesquisas sobre os conhecimentos matemáticos indígenas nas escolas resultou em dificuldades no ensino-aprendizagem desses povos, gerando a falsa impressão de que “matemática não é para índios”. No entanto, reconhecer a diversidade de sistemas numéricos e saber manipulá-los conforme o contexto enriquece a construção do conhecimento e fortalece a educação específica e diferenciada dos povos indígenas.

O estudo do sistema decimal é fundamental, pois ele se tornou uma linguagem matemática universal. No entanto, isso não significa que outros sistemas, como os de base 2, 5 ou 20, sejam inferiores. Apenas indica que o sistema decimal foi adotado como padrão global de comunicação matemática.

Esse sistema agrupa números de 10 em 10 e pode ser explorado na prática escolar por meio de diferentes níveis de organização, como unidade, dezena, centena e milhar. O uso do

ábaco, por exemplo, facilita essa compreensão, pois integra a contagem ao conceito de valor posicional na escrita numérica. O ábaco é um recurso concreto que auxilia nos cálculos, sendo comparável aos dedos das mãos, um dos primeiros instrumentos de contagem utilizados pela humanidade. Dificuldades na compreensão desse valor posicional podem ser facilmente percebidas quando um aluno comete erros ao organizar uma conta.

$$\begin{array}{r}
 253 + \\
 \underline{68} \\
 321
 \end{array}
 \qquad
 \begin{array}{r}
 200+50+3 + \\
 \underline{60+8} \\
 300+20+1
 \end{array}
 \qquad
 \begin{array}{r}
 253 + \\
 68 \\
 \hline
 \end{array}$$

Para uma melhor compreensão, podem ser usados outros recursos:

Quadro de valor de lugar

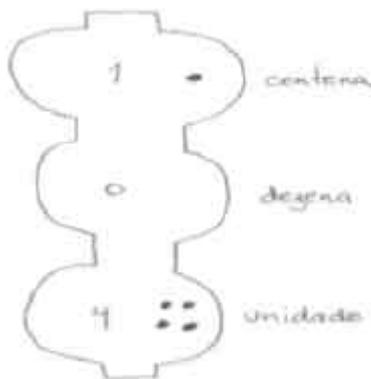
M.	C.	D.	U.
	2	5	3
		6	8
3	2		1

Ábaco

321

O professor Naru Canoe, em Rondônia, utiliza um jogo de dados para auxiliar na compreensão do sistema decimal.

Há trabalhos com a classe toda, o todo o período de aula no fim de jogo. Sinto que cada vez que faço esse jogo, as crianças alteram muito.



Este foi o resultado do jogo: 104

*Professor Naru Canoe
Rondônia*

O estudo das quatro operações fundamentais — adição, subtração, multiplicação e divisão — é essencial para a compreensão da matemática. No entanto, dominar essas operações vai além de simplesmente saber realizar cálculos; envolve compreender quando e como utilizá-las, além do tipo de raciocínio exigido para somar, subtrair, multiplicar e dividir. Os conceitos matemáticos de “mais” e “menos”, por exemplo, possuem significados contextuais e não são neutros.

Além disso, cada operação tem um impacto diferente sobre os números. Por exemplo, a soma de 20 e 30 resulta em um valor menor do que a multiplicação desses mesmos números. Compreender essas diferenças auxilia no desenvolvimento do cálculo mental e da estimativa.

A introdução das operações pode ser explicada da seguinte maneira:

- Adição: corresponde a “juntar” quantidades.
- Multiplicação: significa “juntar várias vezes a mesma quantidade”.
- Subtração: pode representar “tirar”, “quanto falta para” ou “qual a diferença entre”.
- Divisão: refere-se a “repartir em partes iguais”.

O uso da calculadora pode ser incorporado junto ao ensino da escrita numérica. Calculadoras solares são particularmente úteis em comunidades indígenas, pois não dependem de energia elétrica. O professor pode incentivar o uso da calculadora para explorar o significado das operações, propondo desafios como: “Sem usar a tecla de multiplicação, como podemos calcular 5×27 ?” ou “Utilizando apenas as teclas 0, 1 e 5, qual o resultado mais aproximado para $245 + 457$?”. Além de facilitar a compreensão do sistema decimal, as calculadoras ajudam no aprendizado de números decimais e frações, além de estimular o desenvolvimento do cálculo mental e da estimativa.

Estimativas e cálculos são igualmente fundamentais para o aprendizado matemático. O estudo do cálculo é um dos aspectos mais importantes na educação matemática, pois se aplica diretamente à resolução de problemas do cotidiano. O cálculo mental, tanto exato quanto aproximado, favorece o desenvolvimento de estratégias de raciocínio. Por exemplo, ao somar 148 e 237, pode-se pensar que $100 + 200$ é 300, e que $40 + 30$ é 70. Assim, o total será um pouco maior que 370, permitindo verificar rapidamente se o resultado obtido em um cálculo escrito faz sentido.

$$148 + 237$$

$$100 + 200 = 300$$

$$40 + 30 = 70$$

portanto, o resultado é maior que 370

Outra estratégia para o mesmo problema é:

$$148 + 237$$

$$148 \text{ é menos que } 150$$

$$237 \text{ é menos que } 250$$

portanto, o resultado é menor que 400 (porque somei 150 e 250)

Diversas estratégias podem ser desenvolvidas para realizar cálculos, dependendo do contexto, do tipo de problema, das pessoas envolvidas e das características dos números utilizados. Números “redondos”, como 50, 120 ou 500, são mais fáceis de manipular. Além disso, estimativas para adição e subtração costumam ser mais simples de realizar do que para multiplicação ou divisão.

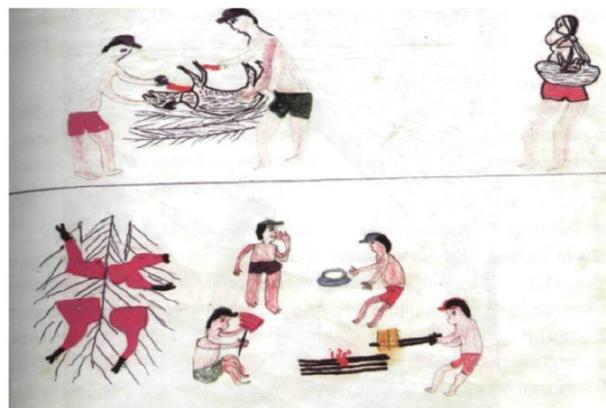
O campo “Números e Operações Numéricas” também abrange o estudo de frações e números decimais. Situações que envolvem cálculos monetários, medidas de comprimento

ou de superfície são excelentes oportunidades para introduzir esses conceitos. Trabalhar com o sistema monetário, como reais e centavos, facilita a compreensão da ideia de unidade e sua subdivisão em partes iguais.

Expressões comuns no dia a dia podem ser exploradas para reforçar a relação entre frações e decimais, como:

- Meio litro de combustível
- Meio quilo de borracha
- Meia hora
- Um quarto de lata de óleo

Além disso, é essencial estabelecer equivalências entre frações e seus valores decimais. Por exemplo, $1/2$ é igual a 0,5 e $1/4$ equivale a 0,25. Esses conceitos são fundamentais para a compreensão e aplicação da matemática em diversas situações cotidianas.



A matemática da caçada. AC (Zé Romão, aluno Kaxinawá, 1985)

NÚMEROS E SEUS SIGNIFICADOS: MARCAR POSIÇÃO, INDICAR ORDEM, FORMALIZAR AGRUPAMENTOS. O SISTEMA DECIMAL COMO AGRUPAMENTOS DE 10 EM 10 E SUA MUNDIALIZAÇÃO

A numeração é o sistema ou processo que utilizamos para representar números. Ela é uma construção cultural e histórica que permite aos seres humanos quantificar, ordenar e calcular. Ao longo da história, diversas civilizações desenvolveram seus próprios sistemas de numeração, muitos dos quais têm influenciado os métodos que usamos hoje.

Existem alguns sistemas notáveis, incluindo:

– **Sistema Decimal:** Utiliza dez dígitos, de 0 a 9, e é o sistema de numeração mais utilizado no mundo para a representação e o processamento de números em diversas áreas do conhecimento e atividades cotidianas.

– **Sistema Binário:** Utiliza apenas dois dígitos, 0 e 1, e é a base para a computação moderna e o processamento de dados digitais.

– **Sistema Octal:** Baseado em oito dígitos, de 0 a 7, foi usado em alguns sistemas de computação no passado.

– **Sistema Hexadecimal:** Com 16 símbolos, de 0 a 9 e de A a F, é frequentemente usado em programação e sistemas de computação para representar valores binários de forma mais compacta.

– **Sistema Romano:** Um sistema não posicional que utiliza letras para representar números e foi amplamente usado no Império Romano.

A escolha de um sistema de numeração pode depender de vários fatores, como a facilidade de uso em cálculos, a tradição cultural, ou a aplicação prática em tecnologia. A seguir, faremos um estudo mais detalhado dos sistemas de numeração decimal e romano:

SISTEMA DE NUMERAÇÃO DECIMAL

O sistema de numeração decimal é de base 10, ou seja utiliza 10 algarismos (símbolos) diferentes para representar todos os números.

Formado pelos algarismos 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, é um sistema posicional, ou seja, a posição do algarismo no número modifica o seu valor.

É o sistema de numeração que nós usamos. Ele foi concebido pelos hindus e divulgado no ocidente pelos árabes, por isso, é também chamado de sistema de numeração indo-arábico.

HINDU 300 a.C	-	=	≡	♀	∩	♁	∩	∩	∩	
HINDU 500 d.C	∩	∩	∩	∩	∩	(∩	∩	∩	∩
ÁRABE 900 d.C	1	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩
ÁRABE (ESPANHA) 1000 d.C	1	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩
ITALIANO 1400 d.C	1	2	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩	∩
ATUAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0

Evolução do sistema de numeração decimal

Características

- Possui símbolos diferentes para representar quantidades de 1 a 9 e um símbolo para representar a ausência de quantidade (zero).

- Como é um sistema posicional, mesmo tendo poucos símbolos, é possível representar todos os números.

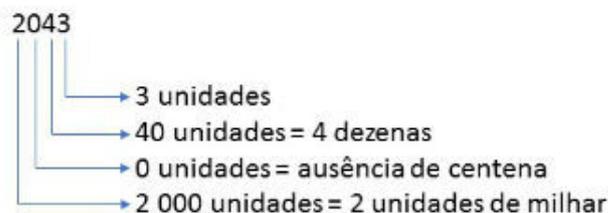
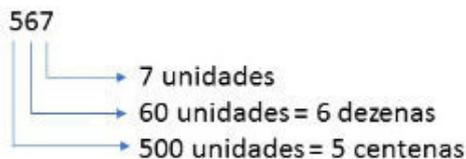
- As quantidades são agrupadas de 10 em 10, e recebem as seguintes denominações:

10 unidades = 1 dezena

10 dezenas = 1 centena

10 centenas = 1 unidade de milhar, e assim por diante

Exemplos



SOCIEDADE E NATUREZA

O CONVÍVIO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS COM AS CIÊNCIAS DA NATUREZA: PLANTIO, CULTIVO E USO DOS VEGETAIS, MANEJO HÍDRICO E CUIDADOS COM O SOLO

PLANTIO, CULTIVO E USO DOS VEGETAIS

As sociedades indígenas desenvolveram, ao longo dos séculos, uma relação profunda e sustentável com a natureza. Seu conhecimento sobre o plantio, cultivo e uso dos vegetais é resultado de observação, experimentação e transmissão oral de saberes entre gerações.

Esse conhecimento não apenas garante a segurança alimentar dessas comunidades, mas também contribui para a preservação da biodiversidade e para a ciência agrícola contemporânea.

► Técnicas agrícolas indígenas

As práticas agrícolas indígenas são baseadas na harmonia com o ambiente. Diferentemente da monocultura intensiva praticada em larga escala, os povos indígenas adotam sistemas diversificados que garantem a fertilidade do solo e evitam seu esgotamento. Algumas das técnicas mais comuns incluem:

- **Sistema de coivara:** Consiste no corte seletivo da vegetação e na queima controlada para fertilizar o solo. Apesar de criticado, quando feito de forma tradicional e planejada, não causa degradação ambiental significativa.

- **Policultura:** Diferentes espécies vegetais são cultivadas juntas no mesmo espaço, reduzindo pragas e melhorando a nutrição do solo. Um exemplo clássico é o cultivo da mandioca, do milho e do feijão em conjunto.

- **Rotação de culturas:** Alternância no cultivo de diferentes espécies para evitar a exaustão dos nutrientes do solo e manter sua fertilidade.

- **Plantio consorciado:** Combinação de plantas de diferentes portes e funções, aproveitando ao máximo o espaço disponível e promovendo benefícios mútuos entre as espécies cultivadas.

Essas práticas não apenas garantem a produtividade das terras cultivadas, mas também são sustentáveis e respeitam os ciclos naturais.

► Diversidade de cultivos e adaptação ao meio

Os povos indígenas cultivam uma grande diversidade de plantas adaptadas às condições do bioma em que vivem. Esse conhecimento permite a produção de alimentos mesmo em regiões de clima adverso, como a Amazônia, o Cerrado e o Semiárido.

Entre os principais cultivos indígenas no Brasil, destacam-se:

- **Mandioca:** Base da alimentação indígena, podendo ser consumida in natura ou processada em farinha e beiju.

- **Milho:** Utilizado tanto na alimentação quanto em rituais tradicionais.

- **Feijão:** Fonte importante de proteína vegetal, muitas vezes cultivado junto com o milho e a mandioca.

- **Batata-doce e cará:** Tubérculos resistentes e nutritivos, comuns em diversas etnias.

- **Frutas nativas:** Como o açaí, o cupuaçu e o pequi, que têm grande valor nutricional e são amplamente utilizados pelas comunidades indígenas.

Além da alimentação, as plantas cultivadas são utilizadas para a construção de moradias, produção de utensílios e fabricação de artesanato. O conhecimento sobre cada espécie, suas propriedades e a melhor forma de cultivo é transmitido oralmente, sendo um dos pilares da cultura indígena.

► Uso medicinal e alimentar das plantas

As comunidades indígenas detêm um vasto conhecimento sobre o uso medicinal das plantas. Muitas espécies utilizadas por esses povos foram posteriormente estudadas pela ciência moderna e deram origem a medicamentos amplamente conhecidos.

Entre algumas plantas medicinais indígenas destacam-se:

- **Jaborandi:** Utilizado para tratar problemas respiratórios e estimular a produção de saliva.

- **Guaraná:** Conhecido por suas propriedades estimulantes e energéticas.

- **Erva-mate:** Utilizada tanto como bebida quanto em rituais.

- **Andiroba e copaíba:** Óleos extraídos dessas árvores são usados no tratamento de inflamações e ferimentos.

- **Unha-de-gato:** Planta amazônica utilizada como anti-inflamatório natural.

Além das plantas medicinais, a alimentação indígena é extremamente rica em nutrientes e baseada em ingredientes naturais, sem agrotóxicos ou conservantes artificiais. Essa dieta equilibrada contribui para a saúde e longevidade dos povos indígenas.

O conhecimento indígena sobre o plantio, cultivo e uso dos vegetais é um exemplo de sabedoria acumulada ao longo dos séculos. As técnicas agrícolas tradicionais garantem a sustentabilidade da produção, promovem a biodiversidade e oferecem alternativas para a agricultura moderna. Além disso, o uso medicinal e alimentar das plantas demonstra como essas comunidades souberam aproveitar os recursos naturais de forma equilibrada e eficiente.

Respeitar e valorizar esse conhecimento é essencial não apenas para a preservação da cultura indígena, mas também para o desenvolvimento de práticas agrícolas mais sustentáveis no mundo contemporâneo.

MANEJO HÍDRICO E SUA IMPORTÂNCIA

A água é um recurso essencial para a sobrevivência humana, para a manutenção dos ecossistemas e para a produção agrícola. As sociedades indígenas, ao longo dos séculos, desenvolveram técnicas eficientes para o manejo hídrico, garantindo o acesso à água de forma sustentável.

Esses conhecimentos tradicionais são fundamentais para a preservação dos recursos hídricos e podem servir de inspiração para estratégias modernas de conservação e uso racional da água.

► Estratégias indígenas de conservação da água

Os povos indígenas sempre consideraram a água como um bem sagrado e essencial para a vida, o que se reflete em suas práticas de conservação. Entre as principais estratégias utilizadas por essas comunidades para garantir o abastecimento hídrico e evitar desperdícios, destacam-se:

- **Captação de água da chuva:** Muitas comunidades indígenas coletam e armazenam a água da chuva para o consumo humano e para a irrigação de pequenas lavouras. Esse método reduz a dependência de fontes hídricas superficiais e subterrâneas.

- **Proteção de nascentes e rios:** As nascentes são cercadas e protegidas da degradação ambiental, garantindo a qualidade e a quantidade da água disponível. Árvores e outras vegetações são mantidas ao redor dessas fontes para evitar erosão e assoreamento.

- **Uso de técnicas naturais de filtragem:** Algumas comunidades constroem filtros naturais com camadas de areia, pedra e carvão vegetal para purificar a água antes do consumo.

- **Evitação do desperdício:** A água é utilizada de forma racional, respeitando os ciclos naturais e evitando contaminação. Muitas comunidades indígenas praticam o reaproveitamento da água para múltiplos usos, como a irrigação de hortas.

Essas estratégias demonstram que os povos indígenas sempre tiveram uma relação de respeito e equilíbrio com a água, garantindo sua disponibilidade para as gerações futuras.

► Sistemas de irrigação e captação hídrica

Além da conservação, os indígenas desenvolveram sistemas eficientes para captar e distribuir a água de maneira sustentável. Esses sistemas variam conforme o bioma em que a comunidade está inserida e demonstram um profundo conhecimento sobre o comportamento da água na natureza.

Entre os principais sistemas indígenas de irrigação e captação hídrica, podemos citar:

- **Canais de irrigação naturais:** Algumas etnias, como os povos andinos e amazônicos, constroem pequenos canais para direcionar a água até as plantações sem causar desperdício ou erosão. Esses canais seguem o fluxo natural da água, evitando impactos ambientais negativos.

- **Barragens e açudes comunitários:** Em regiões de clima seco, os indígenas constroem pequenas represas para armazenar a água durante os períodos de estiagem. Esses açudes garantem a sobrevivência das plantações e do gado sem prejudicar os cursos d'água.

- **Poços artesanais:** Em algumas comunidades, a escavação de poços permite o acesso à água subterrânea, garantindo abastecimento em locais onde os rios são escassos.

- **Cultivo adaptado à umidade do solo:** Muitas culturas indígenas são estrategicamente plantadas em áreas com maior retenção de umidade, reduzindo a necessidade de irrigação constante.

Essas técnicas mostram que os indígenas conhecem profundamente o funcionamento da água nos ecossistemas e utilizam métodos que minimizam o impacto ambiental.

► Sustentabilidade e uso consciente dos recursos hídricos

A sustentabilidade é um princípio central na cultura indígena, e isso se reflete no manejo da água. Diferente dos modelos convencionais de exploração dos recursos hídricos, que frequentemente levam à escassez e poluição da água, os povos indígenas adotam práticas que garantem o equilíbrio dos ecossistemas.

Alguns princípios da gestão sustentável da água nas comunidades indígenas incluem:

- **Respeito aos ciclos naturais:** O uso da água é planejado de acordo com os períodos de cheia e seca, evitando desperdícios e garantindo o suprimento contínuo.

- **Evitação de produtos químicos poluentes:** As lavouras indígenas utilizam adubos naturais, evitando a contaminação dos rios e lençóis freáticos por agrotóxicos e fertilizantes sintéticos.

- **Manutenção da vegetação nativa:** A preservação das matas ciliares ao redor de rios e lagos protege os recursos hídricos contra erosão e sedimentação.

- **Uso comunitário e compartilhado:** A água é tratada como um bem coletivo, e as decisões sobre seu uso são feitas de forma comunitária, garantindo a distribuição justa entre todos os membros da aldeia.

Esse modelo sustentável contrasta com práticas predatórias, como o desmatamento, a poluição e o uso excessivo da água para monoculturas, que frequentemente causam crises hídricas.

O manejo hídrico das sociedades indígenas demonstra um profundo respeito pela natureza e uma compreensão sofisticada sobre a importância da água para a sobrevivência humana e a manutenção dos ecossistemas. As técnicas tradicionais de captação, irrigação e conservação da água são eficientes e sustentáveis, podendo ser aplicadas em contextos modernos para mitigar problemas como a escassez hídrica e a degradação ambiental.

Ao valorizar esses conhecimentos, podemos aprender a utilizar a água de forma mais responsável, garantindo sua disponibilidade para as futuras gerações.

CUIDADOS COM O SOLO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Os povos indígenas mantêm uma relação de respeito com a terra, utilizando técnicas sustentáveis para o manejo do solo e garantindo sua fertilidade por gerações. Diferente da agricultura convencional, que muitas vezes leva à degradação ambiental, os indígenas aplicam práticas que preservam a biodiversidade e promovem o equilíbrio ecológico.

Essas estratégias tradicionais de cuidado com o solo são fundamentais para evitar erosão, desertificação e esgotamento dos nutrientes, sendo cada vez mais valorizadas por especialistas em sustentabilidade.

► Práticas de rotação de culturas e adubação natural

Uma das formas mais eficazes de manter a fertilidade do solo é a rotação de culturas. Essa prática evita a exaustão dos nutrientes e reduz a incidência de pragas e doenças.

- **Rotação de culturas:** Em vez de plantar a mesma espécie de forma contínua, os indígenas alternam as culturas ao longo dos anos. Isso impede que o solo perca seus nutrientes essenciais e reduz a necessidade de fertilizantes artificiais.

- **Uso de adubos orgânicos:** Os indígenas utilizam restos de vegetais, cinzas e matéria orgânica para enriquecer o solo naturalmente. O húmus de minhocas e restos de plantas em decomposição fornecem nutrientes essenciais para as lavouras.

- **Sistemas agroflorestais:** O cultivo de diferentes espécies em conjunto, combinando árvores frutíferas, arbustos e plantas alimentícias, melhora a estrutura do solo e mantém sua umidade, reduzindo a erosão.

- **Queima controlada (coivara tradicional):** Algumas comunidades praticam a queima controlada de pequenas áreas para limpar o solo e enriquecê-lo com nutrientes provenientes da cinza. Quando realizada corretamente e de forma rotativa, essa técnica não causa danos ambientais significativos.

Essas estratégias garantem a recuperação do solo após os ciclos de cultivo, mantendo a produtividade sem a necessidade de insumos químicos prejudiciais ao meio ambiente.

► Prevenção da degradação do solo

Os povos indígenas adotam diversas medidas para evitar a degradação e o empobrecimento do solo, garantindo que ele permaneça fértil para as próximas gerações.

- **Evitação do desmatamento excessivo:** Diferente da exploração indiscriminada da terra para a agropecuária extensiva, os indígenas mantêm áreas de floresta preservadas para garantir a saúde do solo e a manutenção dos recursos naturais.

- **Proteção contra a erosão:** A vegetação natural é mantida ao redor das plantações para evitar a erosão causada pelo vento e pela chuva. O plantio em curvas de nível e o uso de barreiras vegetais também ajudam a conter a perda de solo.

- **Uso consciente dos recursos naturais:** O solo não é explorado de forma intensiva. Quando uma área se torna menos produtiva, os indígenas a deixam descansar para que a natureza recupere sua fertilidade.

- **Captação e infiltração de água:** Técnicas como a cobertura do solo com folhas e galhos ajudam a manter a umidade e evitam a compactação do solo, permitindo melhor infiltração da água da chuva.

Dessa forma, os indígenas asseguram que o solo continue produtivo e saudável sem precisar recorrer a práticas nocivas, como o uso excessivo de agrotóxicos e fertilizantes artificiais.

► O papel das comunidades indígenas na preservação ambiental

As práticas indígenas vão além do cuidado com o solo, contribuindo para a preservação dos ecossistemas como um todo. Seus métodos de cultivo garantem a manutenção da biodiversidade e o equilíbrio entre a produção de alimentos e a conservação da natureza.

- **Preservação da floresta:** Muitos povos indígenas vivem em áreas de floresta e atuam como guardiões desses ecossistemas, combatendo o desmatamento ilegal e preservando espécies nativas.

- **Proteção da fauna e da flora:** A caça e a coleta são feitas de maneira equilibrada, respeitando os períodos de reprodução das espécies e evitando a extinção de animais e plantas essenciais para o meio ambiente.

- **Uso sustentável dos recursos naturais:** Os indígenas retiram da natureza apenas o necessário para sua sobrevivência, sem desperdícios ou exploração excessiva.

- **Respeito aos ciclos naturais:** A agricultura indígena se adapta às estações do ano e às condições do ambiente, evitando práticas agressivas que poderiam prejudicar a terra a longo prazo.

A importância dessas práticas vai além da sobrevivência das comunidades indígenas, pois elas oferecem modelos sustentáveis que podem ser aplicados globalmente para reduzir os impactos ambientais da produção agrícola moderna.

Os cuidados indígenas com o solo e a preservação ambiental demonstram um profundo conhecimento sobre os ciclos naturais e os impactos das atividades humanas no meio ambiente. Suas práticas sustentáveis garantem a fertilidade da terra, evitam a degradação dos ecossistemas e promovem a biodiversidade.

Em um contexto de crescente preocupação com a crise ambiental, os saberes indígenas oferecem lições valiosas para o desenvolvimento de práticas agrícolas mais equilibradas e sustentáveis. Valorizar e aprender com esses conhecimentos é essencial para garantir a saúde do planeta para as futuras gerações.

ASPECTOS BIOQUÍMICOS DAS RAÍZES E FOLHAS, SUAS PROPRIEDADES E USO PELAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

COMPOSIÇÃO BIOQUÍMICA DAS RAÍZES E FOLHAS

As raízes e folhas das plantas apresentam uma composição bioquímica rica e diversificada, fundamental para sua sobrevivência e interação com o meio ambiente. Essas estruturas armazenam e produzem substâncias que desempenham funções fisiológicas essenciais, desde o crescimento e defesa contra predadores até a atração de polinizadores.

Além disso, muitos desses compostos possuem propriedades medicinais e nutricionais, sendo amplamente utilizados por comunidades tradicionais.

► Principais Compostos Bioativos

A composição química das raízes e folhas inclui uma ampla gama de compostos bioativos, classificados em diferentes grupos de acordo com suas propriedades e funções:

Alcaloides:

- Compostos nitrogenados com forte atividade biológica.
- Presentes em diversas plantas medicinais, como a raiz de ipeca (*Psidium ipecacuanha*), usada para induzir vômito.
- Exemplos: morfina (*Papaver somniferum*), quinina (*Cinchona* spp.), cafeína (*Coffea* spp.).

Flavonoides:

- Poderosos antioxidantes presentes principalmente nas folhas.
- Auxiliam na defesa contra raios UV e patógenos.
- Comuns em chás e plantas medicinais, como a camomila (*Matricaria chamomilla*).

Taninos:

- Substâncias com propriedades adstringentes e antimicrobianas.
- Comuns em raízes e cascas, como no barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*).
- Utilizados para tratar infecções e cicatrização de feridas.

Óleos essenciais:

- Mistura de compostos voláteis com aroma característico.
- Encontrados nas folhas de ervas como hortelã (*Mentha* spp.) e alecrim (*Rosmarinus officinalis*).
- Aplicação na fitoterapia e na culinária.

Glicosídeos:

- Substâncias que liberam açúcares e compostos ativos ao serem metabolizadas.
- Presentes na mandioca (*Manihot esculenta*) e na dedaleira (*Digitalis purpurea*), usada para produção de medicamentos cardíacos.

► Diferenças na Composição entre Raízes e Folhas

A distribuição dos compostos bioquímicos varia entre as diferentes partes das plantas, refletindo suas funções biológicas específicas.

Raízes:

- Ricas em compostos de reserva, como amidos e açúcares.
- Acumulam alcaloides, taninos e glicosídeos, que podem atuar na defesa contra herbívoros e microrganismos do solo.
- **Exemplo:** gengibre (*Zingiber officinale*), que contém gingerol, com propriedades anti-inflamatórias.

Folhas:

- Possuem maior concentração de flavonoides, óleos essenciais e compostos voláteis.
- Protegem contra radiação UV e promovem a comunicação química com outros organismos.
- **Exemplo:** chá-verde (*Camellia sinensis*), rico em catequinas antioxidantes.

Funções Fisiológicas das Substâncias para a Planta:

Os compostos bioativos desempenham papéis fundamentais na fisiologia vegetal:

- **Defesa química:** Protegem contra herbívoros e microrganismos patogênicos.
- **Atração de polinizadores:** Algumas substâncias aromáticas estimulam a visita de insetos.
- **Adaptação ambiental:** Compostos como os flavonoides ajudam a reduzir danos causados pela luz solar intensa.
- **Regulação do crescimento:** Algumas substâncias atuam como hormônios vegetais, influenciando o desenvolvimento da planta.

O conhecimento sobre a composição bioquímica das raízes e folhas não apenas amplia nossa compreensão da biologia vegetal, mas também é fundamental para o uso sustentável dessas plantas em diferentes contextos, como a medicina tradicional e a produção de fitoterápicos.

PROPRIEDADES MEDICINAIS E NUTRICIONAIS

As raízes e folhas das plantas possuem uma vasta gama de propriedades medicinais e nutricionais, amplamente exploradas por diversas culturas ao longo da história. Essas partes vegetais contêm compostos bioativos que podem atuar como antioxidantes, anti-inflamatórios, antimicrobianos e até reguladores do metabolismo humano.

Seu uso na alimentação e na medicina popular demonstra a importância da biodiversidade vegetal para a saúde e o bem-estar das comunidades.

► Propriedades Medicinais dos Compostos Bioativos

Muitos compostos encontrados nas raízes e folhas têm aplicações terapêuticas comprovadas pela ciência. A seguir, destacamos os principais grupos de substâncias e suas respectivas funções na saúde humana.

Alcaloides:

- Atuam no sistema nervoso central e no sistema cardiovascular.
- Exemplo: a quinina, extraída da casca da árvore *Cinchona*, é usada no tratamento da malária.
- A morfina, extraída do ópio (*Papaver somniferum*), tem forte efeito analgésico.

Flavonoides:

- Poderosos antioxidantes que combatem os radicais livres e reduzem o risco de doenças cardiovasculares.
- Presentes em folhas de chá-verde (*Camellia sinensis*) e no ginkgo biloba (*Ginkgo biloba*), usados para melhorar a circulação e a memória.

Taninos:

- Com ação adstringente, antimicrobiana e cicatrizante.
- Encontrados no barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), utilizado para tratar feridas e infecções.

NOÇÕES DE IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 1º, 3º, 4º E 5º)

— Dos Princípios Fundamentais

Forma, Sistema e Fundamentos da República

– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

– Princípio Federativo

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

– Princípio Republicano

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

– Princípio do Estado Democrático de Direito

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

– Princípio da Soberania Popular

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

– Princípio da Separação dos Poderes

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

(...)

Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não - intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

— **Dos Direitos E Garantias Fundamentais**

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desiguam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;(Vide Lei nº 13.105, de 2015)(Vigência)

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas



hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;(Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir - se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo - se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar - se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do «de cujus»;

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá - los, se omitirem;(Regulamento)

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;(Regulamento)

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo - lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder - se - á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder - se - á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder - se - á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder - se - á *habeas data* :

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê - lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má - fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei: (Vide Lei nº 7.844, de 1989)

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de *habeas corpus* e *habeas data* , e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.(Regulamento)

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)(Vide ADIN 3392)

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022)

§1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor da Educação Indígena

REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL PARA AS ESCOLAS INDÍGENAS/ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – BRASÍLIA: MEC/SEF, 1998

O Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas (RCNEI), publicado pelo Ministério da Educação (MEC) em 1998, representa um marco importante na educação indígena no Brasil. Ele foi desenvolvido para atender à necessidade de uma educação diferenciada, bilíngue e intercultural para os povos indígenas, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996.

O documento foi elaborado com a participação de educadores indígenas, especialistas e pesquisadores da área, buscando respeitar e fortalecer as culturas indígenas ao mesmo tempo que oferece acesso ao conhecimento científico e acadêmico. Ele propõe um currículo flexível, que possa ser adaptado às necessidades de cada povo, reconhecendo a diversidade cultural e linguística das comunidades indígenas no Brasil.

Princípios Fundamentais do RCNEI

O RCNEI se baseia em princípios essenciais para a educação indígena, entre eles:

Educação Diferenciada

A educação indígena deve ser adaptada às realidades socioculturais e linguísticas de cada povo, respeitando seus valores, crenças e modos de vida. O currículo deve partir do conhecimento e da tradição oral das comunidades, promovendo uma aprendizagem que fortaleça suas identidades.

Interculturalidade

A proposta curricular busca articular os saberes indígenas com os conhecimentos científicos e acadêmicos, permitindo um diálogo entre diferentes formas de conhecimento. Isso significa que a escola deve valorizar tanto a história e a cultura indígena quanto os conteúdos formais da educação nacional.

Educação Bilíngue e Valorização das Línguas Indígenas

O ensino pode ser ministrado na língua materna da comunidade indígena, garantindo que os alunos aprendam em seu idioma de origem. A língua portuguesa deve ser ensinada como uma segunda língua, respeitando o tempo e as necessidades dos alunos. Esse modelo busca preservar as línguas indígenas e evitar a sua extinção.

Autonomia das Comunidades Indígenas

As comunidades indígenas têm o direito de definir seus próprios projetos pedagógicos e currículos escolares, garantindo que a educação atenda às suas necessidades e expectativas. A participação dos anciãos, lideranças e professores indígenas na construção dos currículos é essencial.

Estrutura do RCNEI

O documento está dividido em três volumes, cada um abordando aspectos específicos da educação indígena:

Volume 1 – Fundamentos da Educação Escolar Indígena

Este volume trata dos aspectos filosóficos e políticos da educação indígena, destacando a importância da diferenciação curricular e da valorização das culturas indígenas. Ele reforça que a escola deve ser um espaço de fortalecimento da identidade indígena, promovendo a autonomia das comunidades e a construção de um currículo próprio.

Volume 2 – Áreas do Conhecimento

Este volume propõe uma organização curricular baseada em áreas do conhecimento, em vez de disciplinas rígidas, permitindo maior flexibilidade na abordagem dos conteúdos. As principais áreas trabalhadas são:

- Língua Portuguesa e Línguas Indígenas: ensino bilíngue e valorização das línguas indígenas.
- Matemática: ensinada a partir dos conhecimentos tradicionais e da matemática formal.
- Ciências Naturais: abordagem que une os conhecimentos tradicionais indígenas sobre meio ambiente, plantas medicinais e astronomia com os conceitos científicos.
- História e Geografia: valorização da memória oral indígena, aliada ao estudo da história do Brasil e do território nacional.
- Arte e Expressão Cultural: incentivo à produção artística e cultural indígena, respeitando suas formas de expressão tradicionais.

Volume 3 – Aspectos Organizacionais

Este volume aborda a gestão e a estruturação das escolas indígenas, destacando temas como:

- Formação de professores indígenas;
- Avaliação do ensino e da aprendizagem;
- Organização do calendário escolar respeitando os ciclos da natureza e as atividades tradicionais das comunidades;
- Relação da escola com a comunidade e a participação ativa dos indígenas no processo educativo.

Impacto e Relevância do RCNEI

A implementação do RCNEI teve um papel fundamental no reconhecimento dos direitos educacionais dos povos indígenas no Brasil. Com ele, passou-se a garantir que as escolas indígenas não fossem apenas uma reprodução do modelo ocidental, mas sim um espaço de valorização da cultura e dos saberes tradicionais.

O documento também influenciou políticas públicas, incentivando a criação de programas de formação de professores indígenas e a produção de materiais didáticos bilíngues. Além disso, ajudou a consolidar a ideia de que a educação indígena deve ser pensada pelos próprios indígenas, garantindo sua autonomia e respeito à sua identidade cultural.

Desafios na Implementação

Apesar dos avanços, a implementação do RCNEI ainda enfrenta desafios, como:

- Falta de formação adequada para professores indígenas;
- Escassez de materiais didáticos bilíngues e contextualizados;
- Dificuldades na infraestrutura das escolas indígenas;
- Necessidade de maior apoio governamental para garantir a efetivação dos princípios do RCNEI.

Prezado (a),

A fim de atender na íntegra o conteúdo do edital, este tópico será disponibilizado na Área do Aluno em nosso site. Essa área é reservada para a inclusão de materiais que complementam a apostila, sejam esses, legislações, documentos oficiais ou textos relacionados a este material, e que, devido a seu formato ou tamanho, não cabem na estrutura de nossas apostilas.

Por isso, para atender você da melhor forma, os materiais são organizados de acordo com o título do tópico a que se referem e podem ser acessados seguindo os passos indicados na página 2 deste material, ou por meio de seu login e senha na Área do Aluno.

Visto a importância das leis indicadas, lá você acompanha melhor quaisquer atualizações que surgirem depois da publicação da apostila.

Se preferir, indicamos também acesso direto ao arquivo pelo link a seguir: https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei_programa_ufmg2019.pdf

Bons estudos!

DECRETO FEDERAL Nº 6.861/2008 - DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, DEFINE SUA ORGANIZAÇÃO EM TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS

DECRETO Nº 6.861, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, e tendo em vista o disposto no art. 231, ambos da Constituição, e nos arts. 78 e 79 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001, e no Decreto no 5.051 de 19 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1º A educação escolar indígena será organizada com a participação dos povos indígenas, observada a sua territorialidade e respeitando suas necessidades e especificidades.

Art. 2º São objetivos da educação escolar indígena:

I - valorização das culturas dos povos indígenas e a afirmação e manutenção de sua diversidade étnica;

II - fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena;

III - formulação e manutenção de programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação escolar nas comunidades indígenas;

IV - desenvolvimento de currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;

V - elaboração e publicação sistemática de material didático específico e diferenciado; e

VI - afirmação das identidades étnicas e consideração dos projetos societários definidos de forma autônoma por cada povo indígena.

Art. 3º Será reconhecida às escolas indígenas a condição de escolas com normas próprias e diretrizes curriculares específicas, voltadas ao ensino intercultural e bilíngue ou multilíngue, gozando de prerrogativas especiais para organização das atividades escolares, respeitado o fluxo das atividades econômicas, sociais, culturais e religiosas e as especificidades de cada comunidade, independentemente do ano civil.

Art. 4º Constituirão elementos básicos para a organização, a estrutura e o funcionamento da escola indígena:

I - sua localização em terras habitadas por comunidades indígenas;

II - exclusividade de atendimento a comunidades indígenas;

III - ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades atendidas; e

IV - organização escolar própria.

Parágrafo único. A escola indígena será criada por iniciativa ou reivindicação da comunidade interessada, ou com sua anuência, respeitadas suas formas de representação.

Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro às seguintes ações voltadas à ampliação da oferta da educação escolar às comunidades indígenas, entre outras que atendam aos objetivos previstos neste Decreto:

- I - construção de escolas;
- II - formação inicial e continuada de professores indígenas e de outros profissionais da educação;
- III - produção de material didático;
- IV - ensino médio integrado à formação profissional; e
- V - alimentação escolar indígena.

§ 1º O apoio financeiro do Ministério da Educação será orientado a partir das ações previstas e pactuadas no plano de ação de cada território etnoeducacional, previstos nos arts. 6º, 7º e 8º, e veiculadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR de que trata o Decreto no 6.094, de 24 de abril de 2007.

§ 2º As ações apoiadas pelo Ministério da Educação deverão estar em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º Para fins do apoio de que trata o art. 5º, a organização territorial da educação escolar indígena será promovida a partir da definição de territórios etnoeducacionais pelo Ministério da Educação, ouvidos:

- I - as comunidades indígenas envolvidas;
- II - os entes federativos envolvidos;
- III - a Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
- IV - a Comissão Nacional de Educação Escolar Indígena;
- V - os Conselhos Estaduais de Educação Escolar Indígena; e
- VI - a Comissão Nacional de Política Indigenista - CNPI.

Parágrafo único. Cada território etnoeducacional compreenderá, independentemente da divisão político-administrativa do País, as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhados.

Art. 7º Cada território etnoeducacional contará com plano de ação para a educação escolar indígena, nos termos do art. 8º, elaborado por comissão integrada por:

- I - um representante do Ministério da Educação;
- II - um representante da FUNAI;
- III - um representante de cada povo indígena abrangido pelo território etnoeducacional ou de sua entidade; e
- IV - um representante de cada entidade indigenista com notória atuação na educação escolar indígena, no âmbito do território etnoeducacional.

§ 1º Serão obrigatoriamente convidados para integrar a comissão os Secretários de Educação dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, sobre os quais incidam o território etnoeducacional.

§ 2º A comissão poderá convidar ou admitir outros membros, tais como representantes do Ministério Público, das instituições de educação superior, da rede de formação profissional e tecnológica, além de representantes de outros órgãos ou entidades que desenvolvam ações voltadas para a educação escolar indígena.

§ 3º A comissão deverá submeter o plano de ação por ela elaborado à consulta das comunidades indígenas envolvidas.

§ 4º Será assegurado às instâncias de participação dos povos indígenas acesso às informações sobre a execução e resultados das ações previstas nos planos.

§ 5º A comissão elaborará suas normas internas de funcionamento e reunir-se-á, no mínimo semestralmente, em sessões ordinárias, e, sempre que necessário, em sessões extraordinárias.

§ 6º A comissão acompanhará a execução do plano e promoverá sua revisão periódica.

Art. 8º O plano de ação deverá conter:

- I - diagnóstico do território etnoeducacional com descrição sobre os povos, população, abrangência territorial, aspectos culturais e linguísticos e demais informações de caráter relevante;
- II - diagnóstico das demandas educacionais dos povos indígenas;
- III - planejamento de ações para o atendimento das demandas educacionais; e

IV - descrição das atribuições e responsabilidades de cada participante no que diz respeito à educação escolar indígena, especialmente quanto à construção de escolas indígenas, à formação e contratação de professores indígenas e de outros profissionais da educação, à produção de material didático, ao ensino médio integrado à educação profissional e à alimentação escolar indígena.

Parágrafo único. O Ministério da Educação colocará à disposição dos entes federados envolvidos equipe técnica que prestará assistência na elaboração dos planos de ação e designará consultor para acompanhar sua execução.

Art. 9º A formação de professores indígenas será desenvolvida no âmbito das instituições formadoras de professores e será orientada pelas diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena.

§ 1º Os cursos de formação de professores indígenas darão ênfase à:

- I - constituição de competências referenciadas em conhecimentos, valores, habilidades e atitudes apropriadas para a educação indígena;
- II - elaboração, ao desenvolvimento e à avaliação de currículos e programas próprios;
- III - produção de material didático; e
- IV - utilização de metodologias adequadas de ensino e pesquisa.

§ 2º A formação dos professores indígenas poderá ser feita concomitantemente à sua escolarização, bem como à sua atuação como professores.

Art. 10. A produção de material didático e para-didático para as escolas indígenas deverá apresentar conteúdos relacionados aos conhecimentos dos povos indígenas envolvidos, levando em consideração a sua tradição oral, e será publicado em versões bilíngües, multilíngües ou em línguas indígenas, incluindo as variações dialetais da língua portuguesa, conforme a necessidade das comunidades atendidas.

Parágrafo único. As propostas de elaboração e produção de material didático para as escolas indígenas apoiadas com recursos do Ministério da Educação serão submetidas à análise e aprovação de comissão instituída para apoio à produção de material didático indígena.

Art. 11. As propostas pedagógicas para o ensino médio integrado à formação profissional dos alunos indígenas deverão articular as atividades escolares com os projetos de sustentabilidade formulados pelas comunidades indígenas e considerar as especificidades regionais e locais.

Art. 12. A alimentação escolar destinada às escolas indígenas deve respeitar os hábitos alimentares das comunidades, considerados como tais as práticas tradicionais que fazem parte da cultura e da preferência alimentar local.

Art. 13. As despesas da União com educação escolar indígena correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de projetos a serem aprovados com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites estipulados pelo Poder Executivo, na forma da legislação orçamentária e financeira.

Art. 14. O Ministério da Educação coordenará a implantação, o acompanhamento e a avaliação da educação escolar indígena, respeitada a autonomia e mantidas as responsabilidades e competências dos entes federativos.

Art. 15. (Revogado pelo Decreto nº 9.235, de 2017)

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2009; 188º da Independência e 121ª da República.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº, 5, DE 22 DE JUNHO DE 2012, QUE DEFINE DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE JUNHO DE 2012 (*)¹

Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na alínea “c” do § 1º do art. 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, na Lei nº 9.394/96, especialmente nos arts. 78 e 79, 26-A, § 4º do art. 26, § 3º do art. 32, bem como no Decreto nº 6.861/2009, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 13/2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro da Educação, publicado no DOU de 15 de junho de 2012,

CONSIDERANDO

O direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal de 1988; pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051/2004; pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU); pela Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007; pela Lei de Diretrizes e Bases

da Educação Nacional (Lei 9.394/96), bem como por outros documentos nacionais e internacionais que visam assegurar o direito à educação como um direito humano e social;

As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer CNE/CEB nº 7/2010 e Resolução CNE/CEB nº 4/2010), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Parecer CNE/CEB nº 20/2009 e Resolução CNE/CEB nº 5/2009), as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010), e as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Parecer CNE/CEB nº 5/2011 e Resolução CNE/CEB nº 2/2012), além de outras que tratam das modalidades que compõem a Educação Básica;

As Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos definidas no Parecer CNE/CP nº 8/2012;

As recomendações do Parecer CNE/CEB nº 10/2011, que trata da oferta de língua estrangeira nas escolas indígenas de Ensino Médio;

As orientações do Parecer CNE/CEB nº 1/2011 e do Parecer CNE/CEB nº 9/2011, que tratam, respectivamente, de questionamento do Conselho de Educação Escolar Indígena do Amazonas a respeito da transformação do colegiado em órgão normativo, e da proposta de fortalecimento e implementação do regime de colaboração mediante arranjos de desenvolvimento da educação;

As deliberações da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, realizada em novembro de 2009, considerada espaço democrático privilegiado de debates e de decisões, com o intuito de celebrar, promover e fortalecer a Educação Escolar Indígena;

As determinações do Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais;

CONSIDERANDO, finalmente, as contribuições ao texto destas Diretrizes apresentadas pelos participantes dos dois seminários nacionais sobre Diretrizes para a Educação Escolar Indígena, realizados, respectivamente, nos anos de 2011 e 2012 pelo Conselho Nacional de Educação, bem como aquelas enviadas por diversas pessoas e instituições durante o processo de consulta pública,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, oferecida em instituições próprias.

Parágrafo único Estas Diretrizes Curriculares Nacionais estão pautadas pelos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e da interculturalidade, fundamentos da Educação Escolar Indígena.

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica têm por objetivos:

I - orientar as escolas indígenas de educação básica e os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos;

¹ (*) Resolução CNE/CEB 5/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de junho de 2012, Seção 1, p. 7.